



VILA FLORES - RS

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

PROCESSO: Projeto de Lei Nº 022/2022.

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Concede a Revisão Geral Anual e Aumento Real dos vencimentos dos Servidores e Contratos Administrativos de Serviço Temporário do Poder Executivo, Aposentados e Pensionistas, fixa Salário de Referência previsto nas Leis Municipais nº 1237/2005 e nº 2020/2015 e dá outras providências.

PARECER: Pela **APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 022/2022 de autoria do Poder Executivo, prevê a concessão aos servidores efetivos, comissionados, temporários, aposentados e pensionistas do Município de Vila Flores, o percentual de 10,06% (dez vírgula seis por cento) a título de revisão geral anual e, o percentual de 2,00% (dois por cento) a título de aumento real, totalizando assim, o percentual de 12,06% (doze vírgula zero seis por cento) a ser aplicado sobre os vencimentos atuais, tendo por base a variação do IPCA-E, medida entre os meses de janeiro a dezembro de 2021.

Com a atualização, o Salário de Referência Municipal passa a vigorar com o valor de R\$ 1.158,76 (um mil, cento e cinquenta e oito reais com setenta e seis centavos).

Conforme estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro enviado pela Contadora do município, a revisão geral busca a recuperação das perdas decorrentes dos efeitos da economia de mercado, considerando ainda, as perdas ocorridas pela



VILA FLORES - RS

não reposição salarial do período de Abril/2020 à Dezembro/2020, em virtude das vedações da Lei Complementar nº 173/2020.

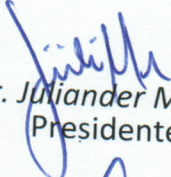
Foi estimado em Outubro/2021 uma reposição de 15,29% , resultado da estimativa de inflação do período de Abril/2020 à Março/2022, porém este índice ficou abaixo do estimado, visto que o período considerado na proposta dos projetos de lei é de Janeiro de 2021 à Dezembro de 2021. Ainda, será concedido aumento real para compensação de parte das perdas de Abril de 2020 à Dezembro de 2020. Sendo assim, o percentual total de reposição e aumento real para os servidores e contratos administrativos, aposentados e pensionistas do da Administração Pública, ainda ficará abaixo dos valores estimados no Orçamento, tornando plenamente aceitável a concessão.

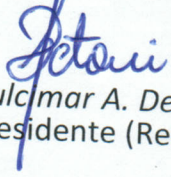
Ademais, busca-se sempre valorar o servidor público municipal e a reposição das perdas decorrentes dos efeitos da economia no mercado, como já foi mencionado.

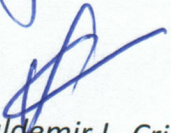
Sendo assim, após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Economia, Finanças, Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

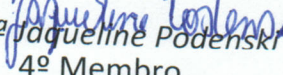
É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 08 de março de 2022.


Ver. Juliano Morello
Presidente


Ver. Julmar A. Detoni
Vice-Presidente (Relator)


Ver. Valdemir L. Cristianetti
3º Membro


Ver.ª Jaqueline Podenski
4º Membro



VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 022/2022 PROTOCOLO _____

PAUTA: 07-03-2022 ORDEM DO DIA 14-03-2022 Enc. Executivo 15-03-2022

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM ___/___/___

COMISSÃO CEFAI, EM 08/03/2022

Juliander Morello

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 14-03-2022 ATA Nº 008/2022 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Luiz F. Tramontina Borsoi	-	-	
Delmar Antonio Luchesi	X		<u>DL</u>
Deise Cherobin Detogni	X		<u>Deise</u>
Juliander Morello	X		<u>Juliander</u>
Jaqueline Podenski	X		<u>Jaqueline Podenski</u>
Marcelo R. Bergamin	X		<u>Marcelo Bergamin</u>
Edson Dall Agnol	X		<u>Edson</u>
Julcimar Antonio Detoni	X		<u>Julcimar</u>
Valdemir Luiz Cristianetti	X		<u>Valdemir Cristianetti</u>

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA



VILA FLORES - RS
PROJETO DE LEI Nº 022,
DE 02 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE A REVISÃO GERAL E AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DO PODER EXECUTIVO, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, FIXA SALÁRIO DE REFERÊNCIA PREVISTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1237/2005 E 2020/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido aos servidores efetivos, comissionados, temporários, aposentados e pensionistas do Município de Vila Flores, o percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) a título de revisão geral anual e, o percentual de 2,00% (dois por cento) a título de aumento real, totalizando o percentual de **12,06% (doze vírgula zero seis por cento)** a ser aplicado sobre os vencimentos atuais.

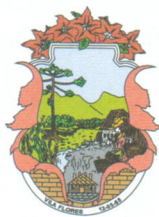
Parágrafo Único. Excetua-se o estabelecido neste artigo os benefícios concedidos sem a garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 1446/2009.

Art. 2º. O Salário de Referência Municipal - SRM passa a vigorar com o valor de R\$ 1158,76 (hum mil centos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), pela aplicação do percentual total do art. 1º, desta Lei.

Parágrafo Único. Aplica-se aos coeficientes das Leis Municipais nº 1237/2005 e 2020/2015, o valor do SRM.

Art. 3º. A aplicação dos percentuais previstos nesta Lei incidirá sobre os vencimentos relativos ao mês de março de 2022, registrando, portanto, efeito retroativo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pelas dotações do orçamento municipal.

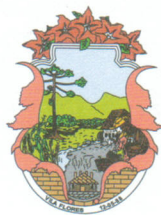


VILA FLORES - RS

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 2022.

Vila Flores, 02 de março de 2022.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJERO DE LEI Nº 022/2022

Estamos enviando para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, que dispõe acerca da revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal.

O percentual à título de revisão geral é de 10,06%, tendo por base a variação do IPCA-E, medida entre os meses de janeiro a dezembro de 2021.

Referido interstício de aferição tem por base a alteração legislativa proposta no Projeto de Lei nº 021/2022, em relação ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 997/2003, pela qual, a partir do ano de 2023, a revisão geral anual passará a incidir em relação aos vencimentos do mês de janeiro. Portanto, a fim de ajustar os períodos de aferição dos percentuais é que se propõe o período constante da presente proposição legislativa.

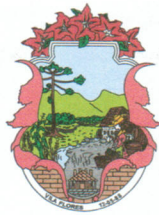
O Projeto de Lei em comento também tem por escopo a valorização do servidor público municipal e a reposição das perdas decorrentes dos efeitos da economia no mercado, objetivando, especialmente alcançar excelência na qualificação profissional, assegurando-se a satisfação dos profissionais que atuam junto ao Município de Vila Flores. Em razão disso, o poder público municipal confere aos servidores, incluindo-se os inativos e pensionistas, o percentual de 2,00 % a título de reposição salarial.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação e aprovação.

Sendo o que tínhamos o momento agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Vila Flores, 02 de março de 2022.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE,
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

Memorando SEFAZ: 014/2022

DATA: 28/02/2022.

DE: Secretaria da Fazenda – Setor de Contabilidade

PARA: Gabinete do Prefeito

Venho por meio encaminhar estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para a Revisão Geral e Aumento Real dos vencimentos dos servidores e contratos administrativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal para o Exercício de 2022, conforme propostos pelos Projetos de Lei anexos.

Cabe considerar que a revisão geral visa a recuperação das perdas decorrentes dos efeitos da economia de mercado, e ainda considerando as perdas ocorridas pela não reposição salarial do período de Abril/2020 à Dezembro/2020, em virtude das vedações da Lei Complementar 173/2020.

O Orçamento Municipal estimou em Outubro/2021 uma reposição acumulada de 15,29%, resultado da estimativa de inflação do período de Abril/2020 à Março/2022, porém este índice acumulado ficou abaixo do estimado, visto que o período considerado nas propostas dos projetos de Lei é de Janeiro/2021 à Dezembro/2021, pois será modificada a data base de correção anual para os 12 meses do mesmo Exercício. Ainda será concedido aumento real para compensação de parte das perdas de Abril/2020 à Dezembro/2020. Sendo assim o percentual total de reposição e aumento ainda ficará abaixo dos valores estimados em Orçamento, porém faremos a demonstração do Impacto Orçamentário e Financeiro para suporte aos Projetos de Lei.

Vanessa Gusberti

Contadora - CRC RS 090.759/O-8
Município de Vila Flores/RS

Recebido em: ____/____/____

Assinatura: _____

ESTUDO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro para a Revisão Geral e Aumento Real dos **vencimentos dos servidores e contratos administrativos**, aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal para o Exercício de 2022.

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir Março/2022	-

METODOLOGIA DE CÁLCULO: a metodologia de cálculo utilizou como parâmetro os percentuais propostos nos Projetos de Lei em anexo, de 10,06% de a título de revisão geral anual pelo IPCA do período de Janeiro à Dezembro de 2021, e de 2% a título de aumento real, totalizando o percentual de **12,06%** a ser aplicado sobre os vencimentos atuais.

EXECUTIVO - AGENTES POLÍTICOS	
(+) Base acumulada (Fevereiro/2022)	38.776,31
(+) Férias proporcionais	1.292,41
(+) 13º salário proporcional	3.877,63
(=) Total remuneração mensal	43.946,36
(+) Encargos patronais	10.402,10
(=) Total remuneração com encargos mensal	54.348,46
(=) Total anual (10 meses)	543.484,58
Reposição salarial (10,06%)	54.674,55
(=) Total anual com reposição para o período (Março/Dezembro)	598.159,13
Aumento de despesa com pessoal e encargos sociais	54.674,55

EXECUTIVO - SERVIDORES RPPS	
(+) Base acumulada (Fevereiro/2022)	417.616,28
(+) Férias proporcionais	13.919,15
(+) 13º salário proporcional	41.761,63
(=) Total remuneração mensal	473.297,06
(+) Encargos patronais	151.076,42
(=) Total remuneração com encargos mensal	624.373,48
(=) Total anual (10 meses)	6.243.734,80
Reposição salarial (10,06%)	628.119,72
Aumento real (2,00%)	124.874,70
(=) Total anual com reposição e aumento para o período (Março/Dezembro)	6.996.729,21
Aumento de despesa com pessoal e encargos sociais	752.994,42

k

EXECUTIVO - SERVIDORES RGPS	
(+) Base acumulada (Fevereiro/2022)	144.897,36
(+) Férias proporcionais	4.829,43
(+) 13º salário proporcional	14.489,74
(=) Total remuneração mensal	164.216,53
(+) Encargos patronais	38.870,05
(=) Total remuneração com encargos mensal	203.086,58
(=) Total anual (10 meses)	2.030.865,76
Reposição salarial (10,06%)	204.305,10
Aumento real (2,00%)	40.617,32
(=) Total anual com reposição e aumento para o período (Março/Dezembro)	2.275.788,18
Aumento de despesa com pessoal e encargos sociais	244.922,41
TOTAL DE DESPESA (MARÇO/DEZEMBRO) APÓS REPOSIÇÃO E AUMENTO	9.870.676,52

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada.	EXERCÍCIOS		
	2022 (10 meses)	2023 (3,34%) 12 meses	2024 (3,18%) 12 meses
Despesa Aumentada			
3.1 – Pessoal e Encargos	1.052.591,38	1.305.297,52	1.346.805,98
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
3.3 – Outras Despesas Correntes	-	-	-
4.4 – Investimentos	-	-	-
4.5 – Inversões Financeiras	-	-	-
4.6 – Amortização da Dívida	-	-	-
T O T A I S =====>	1.052.591,38	1.305.297,52	1.346.805,98
Mecanismo de Compensação	<input type="checkbox"/> Aumento Permanente da Receita mediante adoção da (s) seguinte (s) medida(s): <input type="checkbox"/> Redução Permanente da Despesa mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. <input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

I - Compatibilidade com o Plano Plurianual.

Nesta linha, a Lei Municipal nº 2425/2021 que dispõe sobre o PPA para o Quadriênio 2022/2025 do Município de Vila Flores contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes da referida nomeação abrangida pelo estudo. Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto, limite para a programação da despesa orçamentária.

(X) A ação está prevista no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº. 2425/2021 conforme os seguintes programas governamentais:

Programa 0010	Gestão Administrativa – Secretaria de Administração
Programa 0011	Gestão Administrativa – Gabinete do Prefeito
Programa 0012	Gestão Administrativa – Secretaria da Fazenda
Programa 0013	Gestão Administrativa – Secretaria de Educação Desporto e Lazer
Programa 0014	Gestão Administrativa – Secretaria de Obras Públicas e Trânsito
Programa 0015	Gestão Administrativa – Secretaria de Agricultura, Ind. Com. E Meio Ambiente
Programa 0020	Gestão dos Conselhos Municipais
Programa 0170	Gestão do Meio Ambiente
Programa 0180	Gestão Administrativa – Secretaria de Saúde
Programa 0190	Gestão da Atenção Básica em Saúde
Programa 0240	Gestão Administrativa – Departamento de Assistência Social
Programa 0350	Gestão do Turismo
Programa 0360	Gestão do Desporto e Lazer
Programa 0000	Operação Especial

II - Compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Lei nº 2444 e 14/09/2021 para o Exercício de 2022 autoriza a criação de cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

(X) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias conforme Lei Municipal nº. 2425/2021 para o exercício de 2022, conforme consta no anexo de metas e prioridades:

Programa 0010	Gestão Administrativa – Secretaria de Administração
Ação 2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Programa 0011	Gestão Administrativa – Gabinete do Prefeito
Ação 2012	Manutenção das Atividades do Gabinete
Programa 0012	Gestão Administrativa – Secretaria da Fazenda
Ação 2133	Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
Programa 0013	Gestão Administrativa – Secretaria de Educação Desporto e Lazer
Ação 2026	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer
Programa 0014	Gestão Administrativa – Secretaria de Obras Públicas e Trânsito
Ação 2021	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas e Trânsito
Programa 0015	Gestão Administrativa – Secretaria de Agricultura, Ind. Com. E Meio Ambiente
Ação 2023	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
Programa 0020	Gestão dos Conselhos Municipais
Ação 2028	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais
Programa 0170	Gestão do Meio Ambiente
Ação 2060	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
Programa 0180	Gestão Administrativa – Secretaria de Saúde
Ação 2066	Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde
Programa 0190	Gestão da Atenção Básica em Saúde
Ação 2071	Manutenção do Programa de Estratégia em Saúde da Família
Ação 2072	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde

Programa 0240	Gestão Administrativa – Departamento de Assistência Social
Ação 2087	Manutenção das atividades do Departamento de Assistência Social
Programa 0280	Gestão da Educação
Ação 2099	Manutenção do Ensino Fundamental
Ação 2105	Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
Ação 2237	Manutenção do Ensino Infantil – Creche
Programa 0350	Gestão do Turismo
Ação 2128	Manutenção das atividades do Departamento de Turismo
Programa 0360	Gestão do Desporto e Lazer
Ação 2276 -	Manutenção das atividades do Departamento de Desporto e Lazer

III - Compatibilidade com a Lei de Orçamento.

Em relação a adequação orçamentária, o art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/200 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a mesma houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

(X) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento nº 2468 de 23/11/2021 para o exercício de 2022 na (s) seguinte (s) dotação (ões):

PROGRAMA	DESTINO	DOTAÇÃO ATUAL
Programa 0010	Gestão Administrativa – Secretaria de Administração	1.306.777,18
Ação 2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
Programa 0011	Gestão Administrativa – Gabinete do Prefeito	356.779,86
Ação 2012	Manutenção das Atividades do Gabinete	
Programa 0012	Gestão Administrativa – Secretaria da Fazenda	470.201,36
Ação 2133	Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda	
Programa 0013	Gestão Administrativa – Secretaria de Educação Desporto e Lazer	105.415,17
Ação 2026	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	
Programa 0014	Gestão Administrativa – Secretaria de Obras Públicas e Trânsito	1.257.097,23
Ação 2021	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas e Trânsito	
Programa 0015	Gestão Administrativa – Secretaria de Agricultura, Ind. Com. E Meio Ambiente	443.580,00
Ação 2023	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	
Programa 0020	Gestão dos Conselhos Municipais	109.656,00
Ação 2028	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais	
Programa 0170	Gestão do Meio Ambiente	138.999,28
Ação 2060	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
Programa 0180	Gestão Administrativa – Secretaria de Saúde	1.629.280,55
Ação 2066	Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde	
Programa 0190	Gestão da Atenção Básica em Saúde	1.061.451,17
Ação 2071	Manutenção do Programa de Estratégia em Saúde da Família	
Ação 2072	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	
Programa 0240	Gestão Administrativa – Departamento de Assistência Social	321.879,75
Ação 2087	Manutenção das atividades do Departamento de Assistência Social	
Programa 0280	Gestão da Educação	

Ação 2099	Manutenção do Ensino Fundamental	3.649.304,20
Ação 2105	Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola	
Ação 2237	Manutenção do Ensino Infantil – Creche	
Programa 0350	Gestão do Turismo	138.379,92
Ação 2128	Manutenção das atividades do Departamento de Turismo	
Programa 0360	Gestão do Desporto e Lazer	50.651,96
Ação 2276 -	Manutenção das atividades do Departamento de Desporto e Lazer	
TOTAL		11.039.453,63

CONCLUSÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a dotação necessária para assegurar o pagamento da despesa acumulada com pessoal e encargos sociais com o reajuste e aumento real, será assegurada com as dotações acima já alocadas no Orçamento Municipal, visto que no momento não será necessária a suplementação dos programas, pois a estimativa de reposição está abaixo do valor estimado em Orçamento e os valores previstos no momento contemplam o aumento de despesa até o final do Exercício, podendo contar com a Reserva de Contingência se for necessária suplementação futura.

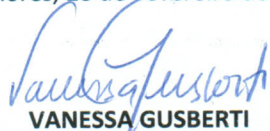
IV - Impacto sobre a Receita Corrente Líquida.

Conforme normas do TCE (Tribunal de Contas do Estado) IN 04/2021.

1) Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses (base Janeiro/2022)	25.996.519,26
2) Gastos totais com pessoal – Poder executivo	10.291.243,93
3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida	39,59%
4) Acréscimo nos gastos anteriores - Poder Executivo	1.052.591,38
5)Gastos totais projetados com o aumento proposto(2+4) Poder executivo	11.343.835,31
6) Percentual de aumento sobre o índice atual em relação à Receita Corrente Líquida	4,05%
7) índice atual com o aumento proposto em relação à Receita Corrente Líquida (3+6)	43,64%

O percentual projetado em relação à RCL com o acréscimo da reposição e aumento real chega a 43,64% e não supera os limites máximos de despesa total com pessoal, em relação ao limite prudencial de 51,30% e o limite máximo de 54%, conforme metodologia de cálculo do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Vila Flores, 28 de Fevereiro de 2022.


VANESSA GUSBERTI

Contadora – CRC/RS 090.759/O-8
Município de Vila Flores/RS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores/RS no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista do Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro acima apresentado, para a finalidade de Revisão Geral e Aumento Real dos vencimentos dos **servidores e contratos administrativos**, aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal para o Exercício de 2022 DECLARO haver recursos para a execução da(s) ação(ões) nas dotações disponíveis abaixo, ratificando a Adequação Orçamentária apresentada no Estudo.

PROGRAMA	DESTINO	DOTAÇÃO ATUAL
Programa 0010	Gestão Administrativa – Secretaria de Administração	1.306.777,18
Ação 2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
Programa 0011	Gestão Administrativa – Gabinete do Prefeito	356.779,86
Ação 2012	Manutenção das Atividades do Gabinete	
Programa 0012	Gestão Administrativa – Secretaria da Fazenda	470.201,36
Ação 2133	Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda	
Programa 0013	Gestão Administrativa – Secretaria de Educação Desporto e Lazer	105.415,17
Ação 2026	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer	
Programa 0014	Gestão Administrativa – Secretaria de Obras Públicas e Trânsito	1.257.097,23
Ação 2021	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras Públicas e Trânsito	
Programa 0015	Gestão Administrativa – Secretaria de Agricultura, Ind. Com. E Meio Ambiente	443.580,00
Ação 2023	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente	
Programa 0020	Gestão dos Conselhos Municipais	109.656,00
Ação 2028	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais	
Programa 0170	Gestão do Meio Ambiente	138.999,28
Ação 2060	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
Programa 0180	Gestão Administrativa – Secretaria de Saúde	1.629.280,55
Ação 2066	Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde	
Programa 0190	Gestão da Atenção Básica em Saúde	1.061.451,17
Ação 2071	Manutenção do Programa de Estratégia em Saúde da Família	
Ação 2072	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	
Programa 0240	Gestão Administrativa – Departamento de Assistência Social	321.879,75
Ação 2087	Manutenção das atividades do Departamento de Assistência Social	
Programa 0280	Gestão da Educação	3.649.304,20
Ação 2099	Manutenção do Ensino Fundamental	
Ação 2105	Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola	
Ação 2237	Manutenção do Ensino Infantil – Creche	
Programa 0350	Gestão do Turismo	138.379,92
Ação 2128	Manutenção das atividades do Departamento de Turismo	
Programa 0360	Gestão do Desporto e Lazer	50.651,96
Ação 2276 -	Manutenção das atividades do Departamento de Desporto e Lazer	
TOTAL		11.039.453,63

CONCLUSÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a dotação necessária para assegurar o pagamento da despesa acumulada com pessoal e encargos sociais com o reajuste e aumento real, será assegurada com as dotações acima já alocadas no Orçamento Municipal, visto que no momento não será necessária a suplementação dos programas, pois a estimativa de reposição está abaixo do valor estimado em Orçamento e os valores previstos no momento contemplam o aumento de despesa até o final do Exercício, podendo contar com a Reserva de Contingência se for necessária suplementação futura.

Declaro, que a execução da(s) dotação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Vila Flores, 28 de Fevereiro de 2022.



EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

ESTUDO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro para a Revisão Geral e Aumento Real dos vencimentos dos servidores e contratos administrativos, **aposentados e pensionistas** do Poder Executivo Municipal para o Exercício de 2022.

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir Março/2022	-

METODOLOGIA DE CÁLCULO: a metodologia de cálculo utilizou como parâmetro os percentuais propostos nos Projetos de Lei em anexo, de 10,06% de a título de revisão geral anual pelo IPCA do período de Janeiro à Dezembro de 2021, e de 2% a título de aumento real, totalizando o percentual de **12,06%** a ser aplicado sobre os vencimentos atuais.

FAPS - Aposentados e Pensionistas	
(+) Base acumulada (Fevereiro/2022)	166.622,82
(+) Férias proporcionais	0,00
(+) 13º salário proporcional	16.662,28
(=) Total remuneração mensal	183.285,10
(+) Encargos patronais	0,00
(=) Total remuneração com encargos mensal	183.285,10
(=) Total anual (10 meses)	1.832.851,02
Reposição salarial (10,06%)	184.384,81
Aumento real (2,00%)	36.657,02
(=) Total anual com reposição e aumento para o período (Março/Dezembro)	2.053.892,85
Aumento de despesa com pessoal e encargos sociais	221.041,83

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada.	EXERCÍCIOS		
	2022 (10 meses)	2023 (3,34%) 12 meses	2024 (3,18%) 12 meses
Despesa Aumentada			
3.1 – Pessoal e Encargos	221.041,83	274.109,56	282.826,24
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
3.3 – Outras Despesas Correntes	-	-	-
4.4 – Investimentos	-	-	-
4.5 – Inversões Financeiras	-	-	-
4.6 – Amortização da Dívida	-	-	-
TOTAIS =====>	221.041,83	274.109,56	282.826,24
Mecanismo de Compensação	() Aumento Permanente da Receita mediante adoção da (s) seguinte (s) medida(s): () Redução Permanente da Despesa mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): (x) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. () A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

I - Compatibilidade com o Plano Plurianual.

Nesta linha, a Lei Municipal nº 2425/2021 que dispõe sobre o PPA para o Quadriênio 2022/2025 do Município de Vila Flores contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes da referida nomeação abrangida pelo estudo. Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto, limite para a programação da despesa orçamentária.

(X) A ação está prevista no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº. 2425/2021 conforme os seguintes programas governamentais:

Programa 000	Operação Especial
---------------------	-------------------

II - Compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A Lei nº 2444 e 14/09/2021 para o Exercício de 2022 autoriza a criação de cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

(X) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias conforme Lei Municipal nº. 2425/2021 para o exercício de 2022, conforme consta no anexo de metas e prioridades:

Programa 0000	Operação Especial
OE 0001	Pagamentos de Inativos e Pensionistas

III - Compatibilidade com a Lei de Orçamento.

Em relação a adequação orçamentária, o art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/200 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a mesma houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

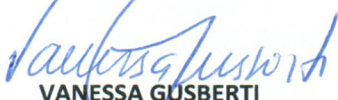
(X) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento nº 2468 de 23/11/2021 para o exercício de 2022 na (s) seguinte (s) dotação (ões):

PROGRAMA	DESTINO	DOTAÇÃO ATUAL
Programa 0000	Operação Especial	2.066.331,88
OE 0001	Pagamentos de Inativos e Pensionistas	
TOTAL		2.066.331,88

CONCLUSÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a dotação necessária para assegurar o pagamento da despesa acumulada com aposentadorias e pensões com o reajuste e aumento real, será assegurada com as dotações acima já alocadas no Orçamento Municipal, visto que no momento não será necessária a suplementação dos programas, pois a estimativa de reposição está abaixo do valor estimado em Orçamento e os valores previstos no momento contemplam o aumento de despesa até o final do Exercício, podendo contar com a Reserva de Contingência se for necessária suplementação futura.

Observação: A despesa com pagamento de aposentadorias e pensões não entra para o cômputo da despesa de pessoal, como demonstrado na maioria dos estudos de impacto orçamentário e financeiros

Vila Flores, 28 de Fevereiro de 2022.



VANESSA GUSBERTI

Contadora – CRC/RS 090.759/O-8

Município de Vila Flores/RS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores/RS no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista do Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro acima apresentado, para a finalidade de Revisão Geral e Aumento Real dos vencimentos dos servidores e contratos administrativos, **aposentados e pensionistas** do Poder Executivo Municipal para o Exercício de 2022 DECLARO haver recursos para a execução da(s) ação(ões) nas dotações disponíveis abaixo, ratificando a Adequação Orçamentária apresentada no Estudo.

PROGRAMA	DESTINO	DOTAÇÃO ATUAL
Programa 0000	Operação Especial	2.066.331,88
OE 0001	Pagamentos de Inativos e Pensionistas	
TOTAL		2.066.331,88

CONCLUSÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a dotação necessária para assegurar o pagamento da despesa acumulada com aposentadorias e pensões com o reajuste e aumento real, será assegurada com as dotações acima já alocadas no Orçamento Municipal, visto que no momento não será necessária a suplementação dos programas, pois a estimativa de reposição está abaixo do valor estimado em Orçamento e os valores previstos no momento contemplam o aumento de despesa até o final do Exercício, podendo contar com a Reserva de Contingência se for necessária suplementação futura.

Declaro, que a execução da(s) dotação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Vila Flores, 28 de Fevereiro de 2022.


EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal